



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SAAD nº 148/2017 - SPDOC SG – 763124/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração.
Unidade: Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN.
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Constatação de possíveis irregularidades no controle de registro de ponto de funcionários públicos da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN.

Relatório CGA/SS n.º 206/2019

Trata o presente de procedimento instaurado em decorrência da constatação de possíveis irregularidades no controle de registro de ponto de funcionários públicos da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, às fls. 01/111.

Inicialmente registre-se que o presente procedimento foi instaurado em virtude de desdobramento do Protocolado CGA nº 390/2013 que tratou de denúncia online anônima noticiando que servidores lotados na Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN em todo Estado de São Paulo não estariam cumprindo seus horários de trabalho.

Após elaboração do Relatório CGA/SS nº 156/2017, datado de 27/07/2017, e o devido acolhimento pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, encaminharam-se o Ofício CGA nº 1513/2017 ao Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, com cópia da recomendação exarada à SUCEN, a fim de dar ciência sobre o ocorrido e zelar pelo cumprimento da Resolução SS nº 62, de 17/06/2011 e o Ofício CGA nº 1514/2017 ao Superintendente da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN a fim de recomendar a adoção de providências para melhora no controle de registro de ponto dos funcionários públicos de todas as unidades pertencentes à autarquia, às fls. 112/122.

Em 07/11/2017 incorporou-se resposta da SUCEN, por meio do Ofício SUP/GAB nº 0117/2017, informando que estavam aguardando a liberação de recursos orçamentários e financeiros para darem andamento ao processo licitatório de aquisição de equipamentos para implantação do relógio de ponto eletrônico, às fls. 125.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Em 14/11/2017 incorporou-se resposta da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Ofício GS nº 6081/2017, com cópia do Despacho SUP/GAB de 17/10/2017 da SUCEN informando que o processo de solicitação de recursos orçamentários e financeiros encontrava-se junto à Coordenadoria de Controle de Doenças, às fls. 129/130.

Às fls. 133, juntou-se o andamento do Processo nº [REDACTED] – Pregão Eletrônico para fornecimento de equipamentos de controle de acesso visando ao controle eletrônico dos servidores e funcionários da SUCEN, identificando que está "Pendente" na Sucen desde 04/12/2017.

Após Despacho CGA/SS nº 250/2018, datado de 25/06/2018, e o devido acolhimento pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, encaminhou-se o Ofício CGA nº 877/2018 ao Superintendente da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN a fim de se manifestar sobre como está sendo efetuado o controle de presença dos servidores e funcionários da Sucen na Sede e nos 10 (dez) Serviços Regionais e sobre o andamento do Processo licitatório nº [REDACTED] para aquisição de relógios de ponto eletrônico, às fls. 134/137.

Em 10/08/2018 incorporou-se resposta da SUCEN, por meio do Ofício SUP/GAB nº 064/2018, informando que o recurso não foi disponibilizado até o presente momento e que desde 2007 vem sendo utilizado o formulário específico, de acordo com Instrução UCRH-1, de 16/08/2017, para o controle de registro de ponto dos servidores/funcionários da SUCEN, às fls. 139/141.

Após Despacho CGA/SS nº 424/2018, datado de 30/10/2018, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 330/2018 a Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde a fim de informar e se manifestar sobre a disponibilização de recursos para aquisição de relógios de ponto eletrônico à Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Processo licitatório nº 001/0802/000.408/2017, às fls. 144/146.

Às fls. 148, juntou-se o andamento do Processo nº [REDACTED] – Pregão Eletrônico para fornecimento de equipamentos de controle de acesso visando ao controle eletrônico dos servidores e funcionários da SUCEN, identificando que está "Pendente" na Sucen desde 28/12/2018.

Após Despacho CGA/SS nº 024/2019, datado de 18/01/2019, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 025/2019 em reiteração ao Ofício CGA/SS nº 330/2018 a Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde a fim de informar e se manifestar sobre a disponibilização de recursos para aquisição de relógios de ponto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

eletrônico à Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, Processo licitatório nº [REDACTED], às fls. 149/150.

Em 30/01/2019 incorporou-se resposta da Chefia de Gabinete, por meio do Ofício GS nº 325/2019, com cópia da manifestação da Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN informando que o processo para aquisição de equipamentos para controle de acesso eletrônico não foi concluído devido a indisponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e manifestação da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira informando que no exercício de 2017 se encontrava impossibilitada de atendimento ao repasse do recurso à época e que não houvera solicitação por parte da SUCEN em 2018, às fls. 152/219.

Após Despacho CGA/SS nº 192/2019, datado de 04/04/2019, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 118/2019 a Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN a fim de informar e se manifestar sobre a atual situação para aquisição de relógios de ponto eletrônico, Processo licitatório nº [REDACTED] às fls. 221/222.

Em 08/05/2019 incorporou-se resposta da Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, por meio do Ofício SUP/GAB Nº 025/2019, informando que em 09/04/2019 o diretor do Grupo de Apoio às Políticas de Prevenção e Proteção à Saúde – GAPS da Secretaria da Saúde se manifestou favorável a liberação de recursos para aquisição dos equipamentos e a Divisão de Estudos e Programas – DEP da SUCEN estava tomando as providências necessárias, salientando que deram início a outro processo licitatório sob nº [REDACTED], 2019, às fls. 224.

Após Despacho CGA/SS nº 360/2019, datado de 03/07/2019, e o devido acolhimento pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 1181/2019 a Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN a fim de informar e se manifestar sobre a atual situação para aquisição de relógios de ponto eletrônico e sobre o Processo licitatório nº 001/0802/000.027/2019, às fls. 226/228.

Em 19/08/2019 incorporou-se resposta da Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, por meio do Ofício Sup/Gab nº 62/2019, informando que a instituição vem se empenhando junto à Coordenadoria de Controle de Doenças a fim de disponibilizar recursos financeiros para aquisição dos equipamentos, às fls. 231/233.

Após Despacho CGA/SS nº 586/2019, datado de 30/10/2019, encaminhou-se o Ofício SGOFI nº 2019/01080 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Controle de Doenças a fim de se manifestar sobre a atual situação da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN e informar sobre a disponibilidade de recursos no sentido de adquirirem relógios de ponto eletrônico para Autarquia e todas suas unidades, às fls. 235/236.

Em 18/11/2019 incorporou-se resposta da Coordenadoria de Controle de Doenças, por meio do Despacho SESDES nº 2019/17825, informando que a Coordenadoria está providenciando a compra de ponto eletrônico para SUCEN e que está tramitando no Processo SES [REDACTED], às fls. 238/239.

É o Relatório.

O presente procedimento correccional foi instaurado em decorrência da constatação de possíveis irregularidades no controle de registro de ponto de funcionários públicos da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN.

A Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN foi criada pelo Decreto-Lei nº 232, de 17/04/1970, alterado pelo Decreto-Lei nº 238, de 30/04/1970, e pela Lei nº 1804, de 18/10/1978, é uma Autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Saúde (Decreto nº 46.063) e tem por finalidade promover o efetivo controle das doenças transmitidas por vetores e seus hospedeiros intermediários no Estado. Realiza pesquisas e atividades necessárias ao avanço científico e tecnológico, cooperando técnica e financeiramente com os governos municipais (como executores das ações locais de controle), bem como subsidiando-os no controle de artrópodes peçonhentos e incômodos e outros animais envolvidos na cadeia epidemiológica das doenças transmitidas por vetores.

A SUCEN opera de forma articulada com os vários órgãos e instâncias que participam do Sistema Único de Saúde, pactuando os programas de controle das doenças transmitidas por vetores e hospedeiros intermediários, entre elas: malária, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose visceral, leishmaniose tegumentar, dengue, febre amarela e febre maculosa e outras doenças transmitidas por vetores de importância epidemiológica. Colabora em programas de pesquisa e ensino, e divulga tanto as informações referentes aos programas quanto às referentes às pesquisas e de ocorrências epidemiológicas.

A SUCEN também desenvolve atividades de informação, educação e comunicação, visando mobilizar a população para participar das atividades de controle de vetores e hospedeiros intermediários.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Em sua estrutura, a SUCEN conta com 10 (dez) Centros Regionais no Estado de São Paulo, quais sejam, São Paulo, São Vicente, Taubaté, Sorocaba, Campinas, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Araçatuba, Presidente Prudente e Marília.

Preliminarmente foram expedidos ofícios ao Superintendente da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN a fim de recomendar a adoção de providências para melhora no controle de registro de ponto dos funcionários públicos de todas as unidades pertencentes à autarquia e o Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, com cópia da recomendação exarada à SUCEN, para ciência sobre o ocorrido e zelar pelo cumprimento da Resolução SS nº 62, de 17/06/2011.

Em 2017, a SUCEN informou que estavam aguardando a liberação de recursos orçamentários e financeiros para darem andamento ao processo licitatório de aquisição de equipamentos para implantação do relógio de ponto eletrônico, Processo nº 001/0802/000.408/2017.

Em novembro de 2017 foi informado que o processo de solicitação de recursos orçamentários e financeiros encontrava-se junto à Coordenadoria de Controle de Doenças para liberação.

Em agosto de 2018, a SUCEN se manifestou informando que ainda estavam no aguardo de recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Saúde e que, desde 2007, vem sendo utilizado o formulário específico para o controle de registro de ponto dos servidores/funcionários da sede e dos 10 (dez) Serviços Regionais, de acordo com Instrução UCRH-1, de 16/08/2017.

A Secretaria de Estado da Saúde se manifestou esclarecendo que no exercício de 2017 estava impossibilitada de atender o repasse do recurso na época e que no exercício de 2018 não houve solicitação da SUCEN para a referida demanda.

Em abril de 2019, o diretor técnico de departamento do Grupo de Apoio às Políticas de Prevenção e Proteção à Saúde – GAPS da Secretaria da Saúde se manifestou favorável a liberação de recursos para aquisição dos equipamentos e a Divisão de Estudos e Programas – DEP, da Sucen, já estava tomando as providências necessárias, salientando que deram início a outro processo licitatório sob nº 001.0802.000027/2019.

Por fim, em novembro de 2019, a Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde informou que já está providenciando a compra dos pontos eletrônicos que serão instalados na Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN.



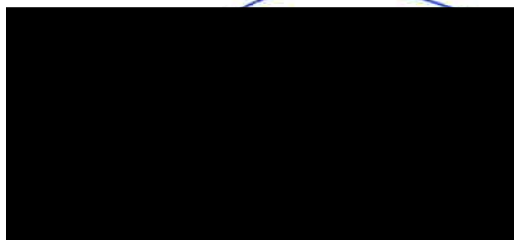
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Diante de toda documentação juntada aos autos, concluiu-se que as providências já estão sendo adotadas tanto pela Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN como pela Secretaria de Estado da Saúde, não restando demais medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correccionais.

Desse modo, revela-se recomendável o encaminhamento do presente procedimento a Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, em 19 de novembro de 2019.



Augusto Jun Tanaka

Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SAAD nº 148/2017 - SPDOC SG - 763124/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração.
Unidade: Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN.
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Constatação de possíveis irregularidades no controle de registro de ponto de funcionários públicos da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN.

Despacho CGA/SS n.º 627/2019

1. Acolho o relatório correcional que me antecede.
2. Encaminhe-se a Presidente desta Corregedoria Geral de Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/SS, em 19 de novembro de 2019.



Giovana Apuzzo Zappala
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA/SAAD nº 148/2017 - SPDOC SG – 763124/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração.

Unidade: Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN.

Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.

Assunto: Constatação de possíveis irregularidades no controle de registro de ponto de funcionários públicos da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Arquive-se o presente procedimento, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º do referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em 21 de novembro de 2019.



Ruth Helena Pimentel de Oliveira
PRESIDENTE